



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0308/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NUMERO DA MODALIDADE Nº 0107/2022

Contratação de empresa para permissão de uso, a título precário, referente ao espaço público denominado ginásio poliesportivo José Erasmo de oliveira, com contraprestação de serviços, de outubro a de dezembro de 2022, data a qual será realizada a II copa espera feliz de futsal, conforme especificação técnica detalhada no Anexo I deste instrumento convocatório.

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberto nesta Prefeitura, localizada à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro – Espera Feliz - MG, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0107/2022**, destinada a receber lances de **MELHOR OFERTA** para Contratação de empresa para permissão de uso, a título precário, referente ao espaço público denominado ginásio poliesportivo José Erasmo de oliveira, com contraprestação de serviços, de outubro a de dezembro de 2022, data a qual será realizada a II copa espera feliz de futsal.

I – DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA/ABERTURA DOS ENVELOPES

Abertura das propostas e Início da sessão de lances: **27/10/2022 às 13:00**

Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Espera Feliz.

Endereço da Prefeitura: Praça Dr. José Augusto, 251 – CEP 36830-000

Fone: (32) 3746 - 1335.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Tipo de Licitação: MENOR OFERTA.

Oferta mínima: R\$ 2.000,00.

II – OBJETO

O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem por objeto a contratação de empresa para permissão de uso, a título precário, referente ao espaço público denominado ginásio poliesportivo José Erasmo de oliveira, com contraprestação de serviços, de outubro a de dezembro de 2022, data a qual será realizada a II copa Espera Feliz de futsal, conforme especificações, constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.

III – DO CREDENCIAMENTO

1 – Para o credenciamento, a ser realizado na Sessão Pública de Processamento do Pregão, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE SÓCIO**, diretor, proprietário, apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE CREDENCIADO**, preencher a minuta modelo - **Anexo III** – deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

2- Os proponentes deverão apresentar, junto com o credenciamento, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital, sendo sócio ou credenciado (**declaração obrigatória**).

3- No ato do credenciamento, além dos documentos acima enumerados (conforme o caso), o representante da empresa licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante para compor a mesa. Havendo mais de um, este(s) terá (ao) assento na sessão apenas como ouvinte.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, da seguinte forma:

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Nome da empresa licitante
Envelope nº. 1 – Proposta
Processo nº: 0308/2022

Nome da empresa licitante
Envelope nº. 2 – Habilitação
Processo nº. 0308/2022

V – CONTEÚDO DO ENVELOPE

Envelope I – Proposta

1- **Proposta:** deverá ser impressa em uma única via, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, datada, assinada e rubricada, com papel timbrado da empresa, na qual devem ser indicadas:

- a) o valor total da proposta, constando às especificações do Anexo I, sendo certo que não será admitida proposta inferior ao valor previsto neste Edital.
- b) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes da descrição no Anexo I deste Edital;
- c) indicar nome ou razão social da proponente, CNJP e seu endereço completo.

Envelope II – HABILITAÇÃO JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Os documentos poderão ser apresentados na forma de fotocópia devidamente autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro / equipe de apoio no ato da abertura do envelope, desde que tenham em mãos os documentos originais dos quais serão autenticados, sob pena de desclassificação.

2. Não será permitida a participação de empresa na forma de consócio.

1. Regularidade Jurídica:

1.1 - **Ato Constitutivo, Estatuto do Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus Administradores.

1.2 – Registro Comercial NO CASO de Empresa Individual.

1.3 – Inscrição do Ato constitutivo, NO CASO de Sociedade Civil, acompanhada de Prova de diretoria em exercício.

1.4 – Os documentos descritos no subitem (1.1, 1.2 e 1.3), deverão estar acompanhados das últimas alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

1.4.1 – OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ACIMA, NÃO PRECISARÃO CONSTAR NO ENVELOPE Nº. 02, **SE ESTIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.**

1.5 – **Cópia do Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ.**

1.6 – As empresas cadastradas nesta Prefeitura de Espera Feliz e que estejam com o CRC dentro do prazo de validade (01 ano de sua expedição), estarão dispensados da documentação do item 1, bastando juntar cópia autenticada do CRC.

2. Regularidade Fiscal:

Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

2.1 – **Certidão Conjunta Negativa da Fazenda Federal.**

2.2 – **Certidão de regularidade do FGTS.**

2.3 – **Certidão de regularidade do INSS.**

2.4 – **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.**

2.5 – **Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.**

2.6 – **Certidão de regularidade com a Receita Federal.**

2.7 – **Certidão de regularidade com a Justiça Trabalhista**

3 - Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

3.1 Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pela concessão aos interessados de espaços destinados a bar, lanchonete no espaço público denominado ginásio poliesportivo José Erasmo de oliveira, com contraprestação de serviços, de outubro a de dezembro de 2022, data a qual será realizada a II copa espera feliz de futsal.

3.2. Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

A licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação.

VI – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de Recebimento dos Envelopes, na qual os interessados em participar do certame deverão entregar ao Pregoeiro o credenciamento de acordo com as especificações dadas, e 02 (dois) envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

2 – Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços iguais ou menores a R\$ 21.984,10 (vinte e um mil reais, novecentos e oitenta e quatro reais, dez centavos). As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta, sendo desclassificadas, as propostas com valores superiores ao valor de referência.

4 – O Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de maior oferta e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores aquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem as maiores ofertas, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o valor estimado pela Prefeitura, com lance inicial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o qual não poderá ser superior ao que foi estimado.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de melhor oferta e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de melhor oferta.

7 – A etapa de lances terá duração máxima de **01 minuto**, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.1 – A critério do pregoeiro o prazo indicado no item acima poderá ser estendido.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor do menor lance com vistas ao aumento da melhor oferta.

10 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, em conformidade com a programação do preâmbulo.

12- Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2 (1.5) do item V, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a segunda melhor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

VIII – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

O objeto desta licitação deverá ser atendido de outubro a dezembro de 2022, referente ao espaço público denominado ginásio poliesportivo José Erasmo de oliveira, com contraprestação de serviços, de outubro a de dezembro de 2022, data a qual será realizada a II copa espera feliz de futsal.

IX – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento deverá ser efetuado em até 60 (sessenta) após o início do Evento.

X – DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

2 – A adjudicatária deverá no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento para assinar o termo de contrato.

3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á as disposições contidas nos incisos XIV e XXIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

XI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ao(s) licitante(s) /contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às penalidades estabelecidas pelos referentes normas, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração do contrato.

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espera Feliz.

Espera Feliz/MG, 14 de outubro de 2022.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

PARECER JURÍDICO

O Edital e os seus respectivos anexos atendem aos requisitos legais estabelecidos na Lei 8.666/93 e da Lei 10520/02, podendo o mesmo ser encaminhado e publicado para os interessados.

Espera Feliz, 14 de outubro de 2022.

PAULO GOMES OLIVEIRA
PROCURADOR ADJUNTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Termo de Referência

Órgão/entidade	Prefeitura Municipal de Espera Feliz
Unidade solicitante	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Data realização	27/10/2022
Horário da sessão	13:00 horas

1 – Objeto

Contratação de empresa para permissão de uso, a título precário, referente ao espaço público denominado ginásio poliesportivo José Erasmo de oliveira, com contraprestação de serviços, de outubro a de dezembro de 2022, data a qual será realizada a II copa Espera Feliz de futsal

2 – Justificativa

O termo a que se cogita, objetiva a permissão de uso, a título precário, com fulcro no Art. 100, §3º da LOM, referente ao espaço público denominado “Ginásio Poliesportivo José Erasmo de Oliveira”, com contraprestação de serviços, durante os meses de outubro a dezembro de 2022, data a qual será realizada o II Copa Espera Feliz de Futsal.

O campeonato de futsal é um evento esportivo que reúne, em sua ampla maioria, atletas amadores do município, cujo objetivo do torneio é integrar, motivar e fortalecer seus participantes, proporcionando experiências de vida a crianças, adolescentes, adultos, homens e mulheres, que têm no esporte a chance de melhor integração na sociedade e viver momentos de lazer. Além do lazer não podemos deixar de falar do entretenimento envolvendo milhares de munícipes que transformam na arquibancada em torcedores alegres, fanáticos, fervorosos ao incentivar seu time durante as partidas do campeonato.

O campeonato é um espaço acessível a todos onde os torcedores interessados poderão assistir as partidas gratuitamente.

3. DO VALOR

O valor estimado da Área a ser concedida com permissão de uso de espaço público é de **R\$ 36.000,00 (trinta mil reais)**, que deverá ser deduzido do valor estimado das locações, aquisições e serviços descritos no Projeto Básico, já incluídas as despesas indiretas, que é de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ficando o total estimado a ser pago pela Prefeitura com lance inicial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 05 (cinco) dias após o início do campeonato.

Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante vencedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5. DA CONTRAPRESTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

5.1. Arbitragem, propaganda, segurança e outros a ser fornecido compreendera a seguinte:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>Quantitativo</u> <u>E Serviços</u>
01	CONTRATAÇÃO DE QUARTETO DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO 75 PARTIDAS	75
02	CONTRATAÇÃO DE 6 (SEIS) SEGURANÇAS PARA 6 DIAS DE JOGOS	06
03	PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO	75 HORAS
04	PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO PARA EVENTOS	5.000
05	BOLAS DE FUTSAL PROFISSIONAL	05
06	TROFÉU TAMANHO GRANDE TIME CAMPEÃO	01
07	TROFÉU TAMANHO MÉDIO TIME VICE-CAMPEÃO	01
08	TROFÉU TAMANHO PEQUENO ARTILHEIRO	01
09	TROFÉU TAMANHO PEQUENO MELHOR JOGADOR	01
10	TROFÉU TAMANHO PEQUENO MELHOR GOLEIRO	01
11	MEDALHAS PARA O TIME CAMPEÃO E VICE CAMPEÃO	50
12	MEDALHAS OU PLACAS DE HOMENAGEM PARA ARBITRAGEM	12
13	SOM DE PEQUENO PORTE INCLUINDO A OPERAÇÃO (DIÁRIAS)	24
14	DATA SHOW E TELA DE PROJEÇÃO DE IMAGEM INCLUINDO A OPERAÇÃO (DIÁRIAS)	24
15	KITAS COM BALAS, DOCES, PIPOCA, PIRULITO	400
16	PREMIAÇÃO NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS PARA O TIME CAMPEÃO)	01
17	PREMIAÇÃO NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS PARA O TIME VICE-CAMPEÃO)	01
18	ÁGUA MINERAL PARA ÁRBITROS E EQUIPE DE APOIO GARRAFA DE 500 ML	600
19	MANUTENÇÃO E LIMPEZAS DE DOIS BANHEIROS PÚBLICOS	24

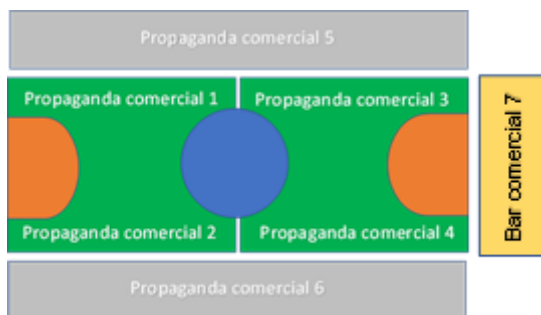
6. DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO INTERNO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG CEP: 36.830-00

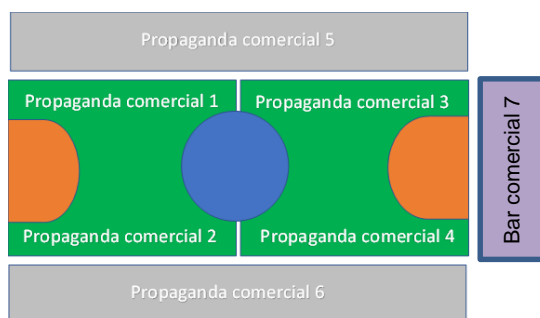
Para fins de complementação financeira pelos serviços prestados, a contratada poderá explorar comercialmente, durante a realização do evento, através de sublocação ou não, a área interna do Ginásio Poliesportivo, conforme representado no mapa e descrição circunstanciada abaixo.

6.1. MAPA



6.1. DESCRIÇÃO CIRCUNSTANCIADA

- Propaganda comercial 1: anúncio na lateral 1, com até 20 m², que poderá permanecer por até a realização do campeonato municipal no ano de 2023;
- Propaganda comercial 2: anúncio na lateral 2, com até 20 m², que poderá permanecer por até a realização do campeonato municipal no ano de 2023;
- Propaganda comercial 3: anúncio na lateral 3, com até 20 m², que poderá permanecer por até a realização do campeonato municipal no ano de 2023;
- Propaganda comercial 4: anúncio na lateral 4, com até 20 m², que poderá permanecer por até a realização do campeonato municipal no ano de 2023;
- Propaganda comercial 5: anúncio na lateral 1, com até 40 m², que poderá permanecer por até a final do campeonato municipal no ano de 2022;
- Propaganda comercial 6: anúncio na lateral 1, com até 40 m², que poderá permanecer por até a final do campeonato municipal no ano de 2022;
- Bar comercial 7: exploração comercial do bar, onde poderá ser vendido comidas e bebidas durante a realização das partidas de futsal do campeonato municipal no ano de 2022.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar todas as atividades descritas no item 5 deste Termo de Referência, cumprindo as obrigações, da forma descrita neste termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- b) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato, se o caso;
- c) Assumir integral responsabilidade por eventuais sinistros, acidentes, multas, decorrentes de imperfeição na execução ou atraso e ou imperfeições nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- d) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- e) Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- f) Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura;
- g) Impedir a comercialização de produtos no bar ou no interior do Ginásio que infrinjam a legislação vigente;
- h) Recolher o valor total da proposta aos cofres públicos municipais, em uma única parcela, em moeda corrente no País até cinco dias após a homologação;
- i) Reparar qualquer dano que porventura causar a Prefeitura ou a terceiros;
- j) Arcar com todos os custos decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais, tanto de funcionários como de eventuais contratados seus, tais como fiscais previdenciários e trabalhistas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- b) Disponibilizar servidores para acompanhar a entrega dos materiais e ou serviços;
- c) Esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito da execução contratual;
- d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;
- e) Efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada;
- f) Permitir a exclusividade na exploração por parte da empresa vencedora dos locais destinados neste Termo;
- g) Fiscalizar as condições do fornecimento exigidas;
- h) Fornecer o local em condições para que a empresa possa subcontratar os espaços com interessados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- i) Impedir a colocação de barracas ou outros pontos de venda que não estejam autorizados pelo contratante;
- j) Fornecer energia elétrica para realização dos serviços.

9. SANÇÕES

9.1. A contratada será responsabilizada Civil e Criminalmente, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros, assim como eventuais danos causados pela locação ou provocado pelos locadores da área de Permissão de Uso de Espaço Público.

9.2. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo e multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não disponibilizar os serviços conforme contratado;
- f) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- g) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) Não manter a proposta.

10. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Nos termos da Lei 8666/93, Lei 10.520/2002 e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, fica a critério da Comissão de Licitação a escolha da melhor modalidade de licitação.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. A empresa deverá apresentar:

- a) Certidão de regularidade fiscal;
- b) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) Declaração como não emprega menor, nos termos da CF, Art. 7º, Inciso XXXIII;
- e) Declaração de inexistência de fatos superveniente;
- f) declaração como cumpre os quesitos deste edital;

12. DADOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata este Projeto Básico correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Esporte.

13. FISCAL DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades. A ocorrência delas não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus funcionários e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

14.2. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

14.3. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

14.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato, inicia-se a partir de sua assinatura, findando-se no dia 31 de dezembro de 2022.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se ao os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

16.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

16.3. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como à submissão às disposições da legislação municipal, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integram o ajuste correspondente.

16.4. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.5. A licitante vencedora deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão a legislação municipal, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

16.7. A PMEF poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte, a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

16.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

16.9. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

16.10. Em caso de conveniência e concordância entre as partes, a marcação da propaganda na quadra poderá ser em outro local.

16.11. A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço global dos bens especificados no item 1. do objeto deste Edital.

16.12. Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, o presente processo poderá ser contratado ou não.

16.13. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

É responsável pela fiscalização do presente contrato o Secretário Municipal de Esporte e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO I

Objeto: Contratação de empresa para permissão de uso, a título precário, referente ao espaço público denominado ginásio poliesportivo José Erasmo de oliveira, com contraprestação de serviços, de outubro a de dezembro de 2022, data a qual será realizada a II copa Espera Feliz de futsal.

Processo Nº: 0308/2022.

Modalidade: PREGAO PRESENCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantitativo E Serviços	Valor Ref	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE QUARTETO DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO 75 PARTIDAS	75	R\$5.773,33		
02	CONTRATAÇÃO DE 6 (SEIS) SEGURANÇAS PARA 6 DIAS DE JOGOS	06	R\$2.700,00		
03	PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO	75 HORAS	R\$680,00		
04	PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO PARA EVENTOS	5.000	R\$1.300,00		
05	BOLAS DE FUTSAL PROFISSIONAL	05	R\$1.366,66		
06	TROFÉU TAMANHO GRANDE TIME CAMPEÃO	01	R\$893,33		
07	TROFÉU TAMANHO MÉDIO TIME VICE-CAMPEÃO	01	R\$716,66		
08	TROFÉU TAMANHO PEQUENO ARTILHEIRO	01	R\$270,00		
09	TROFÉU TAMANHO PEQUENO MELHOR JOGADOR	01	R\$270,00		
10	TROFÉU TAMANHO PEQUENO MELHOR GOLEIRO	01	R\$270,00		
11	MEDALHAS PARA O TIME CAMPEÃO E VICE CAMPEÃO	50	R\$1.733,33		
12	MEDALHAS OU PLACAS DE HOMENAGEM PARA ARBITRAGEM	12	R\$533,33		
13	SOM DE PEQUENO PORTE INCLUINDO A OPERAÇÃO (DIÁRIAS)	24	R\$1.163,33		
14	DATA SHOW E TELA DE PROJEÇÃO DE IMAGEM INCLUINDO A OPERAÇÃO (DIÁRIAS)	24	R\$683,33		
15	KITAS COM BALAS, DOCES, PIPOCA, PIRULITO	400	R\$1.166,66		
16	PREMIAÇÃO NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS PARA O TIME CAMPEÃO)	01	R\$10.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

17	PREMIAÇÃO NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS PARA O TIME VICE-CAMPEÇÃO)	01	R\$5.000,00		
18	ÁGUA MINERAL PARA ÁRBITROS E EQUIPE DE APOIO GARRAFA DE 500 ML	600	R\$1.166,66		
19	MANUTENÇÃO E LIMPEZAS DE DOIS BANHEIROS PÚBLICOS	24	R\$1433,33		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO _____, CNPJ Nº _____, situada na _____, telefone: (_____), fac-símile: (_____), e-mail: @ _____, em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
Local, de de

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa

ANEXO III

Pregão n. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Processo _____

Objeto _____

A _____(nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. (a) _____(nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todo os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, REFERENTE AO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ ERASMO DE OLIVEIRA, COM CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE OUTUBRO A DE DEZEMBRO DE 2022, DATA A QUAL SERÁ REALIZADA A II COPA ESPERA FELIZ DE FUTSAL, **QUE ENTE SI FAZEM A PREFEITURA DE ESPERA FELIZ E A EMPRESA**

Valor: R\$ _____.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, nesta cidade e Comarca de Espera Feliz-MG, devidamente representada pelo Prefeito, **Sr. Oziel Gomes da Silva**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade Comarca de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA (CEDENTE)**; e, de outro, a **EMPRESA** _____, situada à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada simplesmente, **CESSIONÁRIA**, fica justo e avençado, dentro das cláusulas e condições a seguir expostas, o seguinte;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

O objeto deste contrato foi licitado de acordo com as previsões contidas na Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e pelas disposições que fazem parte integrante do **Pregão Presencial 0107/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO.

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para permissão de uso, a título precário, referente ao espaço público denominado ginásio poliesportivo José Erasmo de oliveira, com contraprestação de serviços, de outubro a de dezembro de 2022, data a qual será realizada a ii copa espera feliz de futsal, conforme especificações, constantes no Anexo I, parte integrante do Edital do Pregão Presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO.

A Prefeitura receberá da Contratada, para a exploração do espaço a importância de R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento deverá ser efetuado até 60 (sessenta) dias após o início do Evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

O prazo de exploração do espaço, objeto deste presente instrumento ocorrerá do dia 14 de julho de 2022 à 17 de Julho de 2022, tendo vigência contratual, até o dia 18 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

§ 1º - Compete à CEDENTE:

- a) executar todas as atividades descritas no item 5 deste Termo de Referência, cumprindo as obrigações, da forma descrita neste termo;
- b) indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato, se o caso;
- c) assumir integral responsabilidade por eventuais sinistros, acidentes, multas, decorrentes de imperfeição na execução ou atraso e ou imperfeições nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- d) reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- e) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- f) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura;
- g) Demarcar as áreas a serem exploradas, observando o espaço necessário para o trânsito de pessoas e veículos;
- h) Destinar área de livre acesso para veículos de segurança e de socorro;
- i) Recolher o valor total da proposta aos cofres públicos municipais, em uma única parcela, em moeda corrente no País até três dias após a homologação;
- k) Reparar qualquer dano que porventura causar a Prefeitura ou a terceiros;
- l) Arcar com todos os custos decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais, tanto de funcionários como de eventuais contratados seus, tais como fiscais previdenciários e trabalhistas.

§ 2º - Compete à CESSIONÁRIA:

- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- d) Disponibilizar servidores para acompanhar a entrega dos materiais e ou serviços;
- k) Esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito da execução contratual;
- l) Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;
- m) Efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- n) Permitir a exclusividade na exploração por parte da empresa vencedora dos locais destinados a comercialização de produtos por “barraqueiros”, exploração comercial de telões e exposição de produtos em forma de stands;
- o) Fiscalizar as condições do fornecimento exigidas;
- p) Fornecer o local em condições para que a empresa possa subcontratar os espaços com interessados, incluindo a energia elétrica necessária para execução dos seus serviços e venda de seus produtos;
- q) Impedir a colocação de barracas, ou stands que não estejam autorizados pelo contratante;
- r) Fornecer a energia elétrica para realização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO.

Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extra judicial, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato. Da mesma forma caberá rescisão deste instrumento à ocorrência de qualquer um dos motivos do artigo 78, da lei nº8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais alterações. Este contrato fica sujeito às alterações previstas na Lei n. 10.520, juntamente com as autorizadas na Lei nº 8.886/93, e demais alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA.

§ 1º - A contratada será responsabilizada Civil e Criminalmente, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros, assim como eventuais danos causados pela locação ou provocado pelos locadores da área de Permissão de Uso de Espaço Público.

§ 2º - A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo e multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- i) Cometer fraude fiscal;
- j) Apresentar documento falso;
- k) Fizer declaração falsa;
- l) Comportar-se de modo inidôneo;
- m) Não disponibilizar os serviços conforme contratado;
- n) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- o) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- p) Não manter a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Ficam fazendo parte integrante deste contrato o **Pregão Presencial nº 0107/2022**, os documentos, bem como, a proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrições, a Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e demais alterações, a Lei Orgânica do Município de Espera Feliz, além dos demais dispositivos atinentes e aplicáveis à espécie.

Fica expressamente vedada a subcontratação, sem previa, expressa e escrita autorização do **MUNICÍPIO**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Espera Feliz, xx de xxxxxxx de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0107/2022

OBJETO: Contratação de empresa para permissão de uso, a título precário, referente ao espaço público denominado ginásio poliesportivo José Erasmo de Oliveira, com contraprestação de serviços, de outubro a de dezembro de 2022, data a qual será realizada a II COPA ESPERA FELIZ DE FUTSAL.

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta comercial:

Item	Descrição	Valor Melhor Oferta
1	PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, REFERENTE AO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ ERASMO DE OLIVEIRA, COM CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE OUTUBRO A DE DEZEMBRO DE 2022, DATA A QUAL SERÁ REALIZADA A II COPA ESPERA FELIZ DE FUTSAL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Razão social
CNPJ
Endereço
Telefone/fax



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ/CPF nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

Cidade - UF, de _____ de _____
